



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0307 de 10 de fevereiro de 2009

Altera disposições da Lei Municipal 235/06 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joceli Tiago de Menezes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba de que trata a Lei Municipal 235/2006, bem como os ANEXOS II e III - de conformidade com os artigos que seguem:

Art. 2º - Ficam excluídas da Estrutura Administrativa as vagas, símbolos e os cargos de Secretários Municipais, considerando tratarem-se de agentes políticos e não cargos comissionados.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Planejamento passa a denominar-se exclusivamente Secretaria Municipal de Administração, alterando-se também departamento e divisão.

Art. 4º - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento, contendo a seguinte estrutura:

4.1 – Secretário Municipal de Planejamento; (agente político)

4.2 – Diretor de Planejamento Projeto e Orçamento – símbolo CC-2 – com uma vaga;

4.3 – Chefe de Divisão de Planejamento – símbolo CC-3 – com uma vaga;

4.4 - Chefe de Divisão de Projetos e Gestão – símbolo CC-3 – com uma vaga;

4.5 – Chefe de Divisão de Orçamento – símbolo CC-3 - com uma vaga;

4.6 – Assessor de Departamento – símbolo CC4 – com duas vagas

4.7 – Assessor de Divisão – símbolo CC5 – com três vagas

Art. 5º- Ficam criados e/ou alterados os seguintes cargos, por Secretarias:

5.1 – Na Secretaria Municipal de Finanças ficam criados os cargos de:

5.1.1 – Chefe de Divisão de Finanças com uma vaga, símbolo CC-3

5.1.2 – Assessor de departamento passa a ter quatro vagas, símbolo CC-4

- Assessor de Divisão com 05 (cinco) vagas, símbolo CC-5

5.2 – Na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro – 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180

Bela Vista da Caroba - Pr



5.2.1 – O cargo de Assessor de Departamento passa a ter duas vagas, símbolo CC-4;

5.3 – Na Secretaria de Saúde

5.3.1 - O cargo de Assessor de Departamento passa a ter três vagas, símbolo CC-4;

5.4 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, passa denominar-se: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5.4.1 – Fica criado o cargo de Departamento de Meio Ambiente e Turismo com uma vaga – símbolo CC-2

5.4.2 - Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Turismo com uma vaga - símbolo CC-3;

5.4.3 – O Departamento de Agro industrialização, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, passa a denominar-se Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, com uma vaga, símbolo CC-2.

5.5.4 – A divisão de Agro industrialização, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, passa a denominar-se Divisão de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, com uma vaga, símbolo CC-3

5.5 - Na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços públicos ficam criados os cargos de:

5.5.1- Diretor de Departamento de Controle e Manutenção de Frotas, com uma vaga – símbolo CC-2;

- Chefe de Divisão de Frotas, com uma vaga – símbolo CC-3

- Chefe de Divisão de vigias – com uma vaga – símbolo CC-3;

– O cargo de Assessor de Departamento passa a ter cinco vagas, símbolo CC-4

– O cargo de Assessor de Divisão para a ter sete vagas, símbolo CC-5.

Art. 6º - Fica acrescido ao artigo 60 o parágrafo 4º (§ 4º) com a seguinte redação:

§ 4º - A gratificação de que trata o artigo 60 e seu parágrafo primeiro poderá ser concedida nos mesmo percentuais, também, aos servidores efetivos e/ou comissionados a título de dedicação exclusiva e tempo integral.

Art. 7º - Fica acrescido ao quadro GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS E AUXILIARES – Cargos de Provimento Efetivo, constante do anexo II, o cargo de Engenheiro Civil, nível 43 a 57, com uma vaga; e, o cargo de motorista passa a ter 22 (vinte e duas) vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Art. 8º - As despesas da nova Secretaria que está sendo criada, neste exercício de 2009 serão suportadas pelo orçamento da Secretaria de Administração e que a partir de 2010 a Secretaria terá orçamento próprio dentro do orçamento geral do município.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 10 de Fevereiro de 2009.

Joceli Tiago de Menezes

Prefeito Municipal